



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200512PP00015

LICITAÇÃO Nº. 00015/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RUA JOSÉ ALVES BARBOSA, 128 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3484-1245.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e de distribuição gratuitas a serem fornecidos de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e de distribuição gratuitas a serem fornecidos de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e de distribuição gratuitas a serem fornecidos de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB.

Exercício financeiro de 2020 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Juru:ss

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o

mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. Apresentar fotos da sede da empresa tais como: sede, fachada, escritório, localização via google maps ou outros, veículos, galpão, estoque dentre outras que comprovem a sua existência física.

9.2.13. Apresentar certidão de adimplência municipal emitida pela secretaria de finanças do município de Juru PB, atestando não haver débitos perante os cofres públicos municipais.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado

ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 01(três) dia útil, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca - Pb.

Juru - PB, 16 de Maio de 2020.

SIDNEY RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e de distribuição gratuitas a serem fornecidos de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agenda Escolar 2020.	Unidade	100		
2	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2020, com marcador.	Unidade	50		
3	Álcool 70° 1 litro	Unidade	100		
4	Álcool gel 70° 1 litro	Unidade	100		
5	Álcool 70° 5 litros	Unidade	50		
6	Álcool gel 70° 5 litros	Unidade	30		
7	Alfinetes Nº1 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50		
8	Alfinetes Nº13 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50		
9	Almofada p/ carimbo - COR A DEFINIR.	Unidade	50		
10	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm.	Unidade	60		
11	Apontador simples em plástico p/ lápis grafite escolar cx c/50und.	Caixa	60		
12	Balão colorido 6.5 liso pct c/ 50.	Pacote	200		
13	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m.	Rolo	25		
14	Bola de isopor tamanho G.	Unidade	20		
15	Bola de isopor tamanho M.	Unidade	50		
16	Bola de isopor tamanho P.	Unidade	50		
17	Borracha bicolor cx c/ 40 unid.	Caixa	50		
18	Borracha branca escolar cx c/ 40 und.	Caixa	50		
19	Borracha Ponteira cx c/ 100 und.	Caixa	10		
20	Borracha verde para grafite, caixa com 24 und.	Caixa	6		
21	Caderneta 140 x 200 mm.	Unidade	10		
22	Caderno 1/4 brochura 48fls, capa dura, nas cores Verde, Amarelo, Azul e Vermelho, obedecendo a Norma	Unidade	1000		
23	Caderno 1/4 brochura 48fls.	Unidade	1500		
24	Caderno 10x1 200 fls capa flexível simples.	Unidade	600		
25	Caderno de desenho aramado tamanho G.	Unidade	500		
26	Caderno de desenho aramado tamanho P.	Unidade	500		
27	Caderno de musica, pacote com 10 und.	Pacote	8		
28	Caderno grande 10 matérias capa dura.	Unidade	500		
29	Caderno grande 12 matérias capa dura.	Unidade	500		
30	Caderno Univ. Capa Dura 10x1 96fls brochura.	Unidade	200		
31	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Cor a definir pact. Com 10 und.	Pacote	500		

32	Caixa arquivo morto papelão 2 capas (344x125x237) pact c/25 und.	Pacote	10	
33	Calculadora de bolso, 8 dígitos, visor em LCD, números grandes, desligamento automático, pilhas AA.	Unidade	50	
34	Calculadora de mesa c/bobina, 12 dígitos, visor fluorescente, Bivolt, Bobina de 58mm.	Unidade	10	
35	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR - escrita média, esfera de tungstênio:1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Ref: Compactor Top ou de melhor qualidade.	Caixa	100	
36	Caneta Recarregavel para quadro branco, cor a definir.	Unidade	600	
37	Capa plástica cristal p/ encadernação tamanho A4 Cor: (transparente) pct c/100 und.	Pacote	5	
38	Capa plástica p/ encadernação tamanho A4 Cor: pct c/ 100.	Pacote	5	
39	Carbono azul 1 face cx c/ 100.	Caixa	5	
40	Carbono preto 1 face cx c/ 100.	Caixa	5	
41	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pact. c/100und.	Pacote	50	
42	Cartolina dupla face 48 x 67 pact c/ 20.	Pacote	200	
43	Cartolina guache 67 x 48 pact. c/20.	Pacote	200	
44	Cavalete para pintura em tela de madeira de pinus, excelente qualidade destinado a trabalho em atelier, regulável para vários tamanhos de telas tamanho 1,60, para tela até 1,10 de altura.	Unidade	10	
45	CD virgem, rolo com 100 und.	Rolo	5	
46	Clips nº 2/0 cx c/ 100.	Caixa	500	
47	Clips nº 3/0 cx c/ 50.	Caixa	400	
48	Clips nº 4/0 cx c/ 50.	Caixa	200	
49	Clips nº 6/0 cx c/ 25.	Caixa	300	
50	Clips nº 8/0 cx c/ 25.	Caixa	300	
51	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.	Unidade	500	
52	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g.	Unidade	1500	
53	Cola Bastão para papel 21g. Cx c/12und.	Caixa	50	
54	Cola colorida com gliter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas.	Caixa	150	
55	Cola colorida, .embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas	Caixa	200	
56	Cola de silicone 60ml.	Unidade	50	
57	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pact com 75 und.	Pacote	40	
58	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr.	Litro	60	
59	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g.	Unidade	250	
60	Corretivo em fita 5mm X 10m.	Unidade	150	
61	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. Cx c/ 6 und.	Caixa	40	
62	Envelope branco 75gr tamanho 229x324mm CX 100 UND .	Caixa	25	
63	Envelope branco 75gr tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	25	
64	Envelope kraft natural 75g tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	20	
65	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 176x250mm CX 500 Und.	Caixa	20	
66	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm cx com 250 und.	Caixa	20	
67	Envelope off set branco 90g tamanho 185x248mm CX 500 und.	Caixa	10	
68	Envelope ofício tamanho 114x229mm 75g Celucat CX 1000 und.	Caixa	10	
69	Envelope para convite, 163x225, 120g, CX c/ 50 unidades, cores variadas.	Caixa	15	
70	Espeto de palito, pacote com 50 und.	Pacote	5	
71	Espiral para encadernação 12mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	10	
72	Espiral para encadernação 17mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	10	
73	Espiral para encadernação 29mm embalagem com 16 unidades.	Pacote	10	
74	Espiral para encadernação 45mm embalagem com 06 unidades.	Pacote	10	

75	Estilete com lâmina 18mm.	Unidade	300	
76	Estilete com lâmina 9mm.	Unidade	300	
77	Estoujo porta lapis com ziper.	Unidade	150	
78	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula.	Unidade	100	
79	Fita adesiva crepe 19 x 10 rolo.	Unidade	200	
80	Fita adesiva dupla face 16 x 30.	Unidade	200	
81	Fita Adesiva SCOT Marron.	Unidade	300	
82	Fita Adesiva transparente 12 x 30 rolo.	Unidade	200	
83	Fita Adesiva transparente 19 x 50 rolo.	Unidade	200	
84	Fita Adesiva transparente 45 x 100 rolo.	Unidade	350	
85	Fita Adesiva cores, 12mm X 10m.	Unidade	150	
86	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	2000	
87	Folha em EVA com glitter 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	600	
88	Garrafa Escolar para transportar água, 500ml.	Unidade	200	
89	Glitter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores.	Caixa	100	
90	Grampeador grande para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref: Maped Full Strip ou de melhor qualidade.	Unidade	50	
91	Grampeador industrial cap mínima 100 fls.	Unidade	20	
92	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 grampos, proteção contra oxidação. Ref. 91.41.18-9 ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	150	
93	Grampo galvanizado 13mm, 23/13, cx c/ 5000 grampos, capacidade para 120fls.	Caixa	10	
94	Grampo tipo Trilho de plástico CXC/ 50 und. Fêmea 80mm, capacidade aprox. de 200fls Ref: ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	100	
95	Grampo trilho encadernador, material plástico, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos.	Caixa	100	
96	Grampos para grampeador industrial, caixa com 5000 und.	Caixa	50	
97	Guilhotina extensão de corte 460mm, chapa de aço, Capacidade mínima de corte: mínimo 8 folhas com até 70g/m2, Lâmina não afiada, Pega ergonômica, Material: base em ferro com acabamento em plástico com alavanca, largura aproximada: 550 mm, Comprimento aproximado: 415 mm, Peso aproximado: 7,5 Kg.	Unidade	5	
98	Índice telefônico profissional, com índice alfabético na lateral, capa de PVC, na medida aprox. de 150x200, contendo 72 fls, capacidade aproximada de 500 endereços e aproximadamente 2000 telefones.	Unidade	10	
99	Isopor folha c/ 10mm pct. c/ 25 und.	Pacote	60	
100	Isopor folha c/ 15mm pct. c/ 16 und.	Pacote	60	
101	Isopor folha c/ 20mm pct. c/ 12 und.	Pacote	60	
102	Isopor folha c/ 30mm pct. c/ 8 und.	Pacote	60	
103	Isopor folha c/ 50mm pct. c/ 5 und.	Pacote	60	
104	Kit com as 4 cores de tinta EPSON L555, 1kg ciano, magenta e amarelo cada e 2kg preto.	Kit	10	
105	Kit esquadro 2º Grau.	Kit	50	
106	kit para pintura em tela contendo 5 Pincel do nº 12,14, 16, 18 e 20.	Kit	30	
107	Lápis de cera caixa c/ 12 unid, cores variadas, tamanho médio.	Caixa	1000	
108	Lápis de cor de madeira c/12 tamanho grande.	Caixa	1000	
109	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta fina, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	200	
110	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta média, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	100	
111	Lápis grafite HB 2 ou equivalente CX C/ 144.	Caixa	50	
112	Lápis hidrator, caixa com 12 und.	Caixa	40	
113	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12 unidades Ref: Bic ou de melhor qualidade.	Caixa	150	
114	Lápis pincel atômico 1100-P cor a definir, Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	300	
115	Lápis retro projetor ponta 1.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	15	

116	Lápis retro projetor ponta 2.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	15		
117	Liga de borracha pct c/ 100g. Ref.: Mercur ou de melhor qualidade.	Pacote	50		
118	Livro ata 100 folhas numeradas capa em papelão 1040g/m2, revestido por papel kraft preto, folhas internas em papel 56g/m2, formato 220 x 320mm.	Unidade	150		
119	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelão fls internas papel off set 56gr/m2.	Unidade	100		
120	Livro de Protocolo de Correspondência c/ 100 fls.	Unidade	100		
121	Massa de modelar, colorido, cx c/ 12 unidades.	Caixa	800		
122	Papel A4 peso 40, pct. Com 50 folhas.	Pacote	70		
123	Papel A4 peso 60, pct. Com 50 folhas.	Pacote	70		
124	Papel adesivo fosco, pact. Com 50 folhas.	Pacote	20		
125	Papel adesivo fotografico, pact. Com 50 folhas.	Pacote	30		
126	Papel autoadesivo para recados, medindo 38 X 50mm, com 50 folhas.	Bloco	100		
127	Papel autoadesivo para recados, medindo 76 X 102mm, com 50 folhas.	Bloco	100		
128	Papel camurça 60 x 40cm, gramatura 85g (cores a definir no pedido) pct. c/25 und.	Pacote	100		
129	Papel Casca de Ovo Creme A4 120g c/ 30 fls, Formato: A4.	Caixa	30		
130	Papel Crepom 0,48m x 2m (cores a definir no pedido) pct c/10 und.	Pacote	120		
131	Papel de seda 48x60cm, 18G/M2 Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico, pct c/ 100fls.	Pacote	30		
132	Papel laminado 49x59 (cores a definir no pedido) pac. c/ 40fls.	Pacote	30		
133	Papel madeira 67 x 97 cm pct c/ 100folhas.	Pacote	40		
134	Papel tamanho A4 (210 x 297mm, 75g/m2) c/ 500 fls, para impressora foto copiadora, extra branco.	Resma	2000		
135	Papel Vergê, cor a definir, pct. Com 50 folhas.	Pacote	30		
136	Pasta arquivo AZ grande, lombada larga.	Unidade	300		
137	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos (0,06) 4 colchetes, formato 243x330mm, com visor externo e bolsa interna.	Unidade	50		
138	Pasta classificadora em plástico, sem elástico, com perfurações para grampo trilho, medindo 340x490mm.	Unidade	500		
139	Pasta Classificadora simples, várias cores, com 1 Grampo Plástico, Medida aproximada do produto 345 x 250mm.	Unidade	1000		
140	Pasta com elástico, pacote com 20 und.	Pacote	20		
141	Pasta com ferragem em papelão plastificado, grampo trilho metalico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm cor a definir.	Unidade	100		
142	Pasta com trilho suspensa marmorizada.	Unidade	600		
143	Pasta de fibra c/ elástico.	Unidade	1000		
144	Pasta de papelão colorida c/ grampo trilho encadernador.	Unidade	200		
145	Pasta plástica com elástico offico estreita.	Unidade	300		
146	Pasta plástica com elástico offico larga.	Unidade	50		
147	Pasta plástico sem elástico c/ trilho.	Unidade	500		
148	Pasta polionda universitária lombada larga 5,5cm (plástica).	Unidade	300		
149	Pasta simples de papel - colorida e c/ elástico.	Unidade	300		
150	Pasta suspensa c/grampo trilho.	Unidade	500		
151	Percevejo cx c/100 und - latonado.	Caixa	20		
152	Percevejos coloridos para quadro de aviso, caixa com 50 und.	Caixa	25		
153	Perfurador de papel c/ 2 furos, Depósito para confete, Capacidade de folhas: 25(gramatura de 80g/m2) e 30 (gramatura de 70g/m2), cinza, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 150 x 230 x 230 mm, Peso aproximado do Produto: 0,240 kg Ref: Maped ergologic ou de melhor qualidade.	Unidade	50		
154	Perfurador de papel c/2 furos, deposito para confete, prata/preto, dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP), capacidade de folhas 60(gramatura de 80g/m2) e 70 (gramatura de 70g/m2), dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP) Peso aprox. do produto c/embalagem: 1,3kg, Ref: Maped 566000 ou de melhor qualidade.	Unidade	30		
155	Pilha alcalina AA.	Unidade	100		
156	Pilha alcalina palito AAA.	Unidade	100		

157	Pincéis para pintura nº 02, pacote com 12 und.	Pacote	10		
158	Pincéis para pintura nº 03, pacote com 12 und.	Pacote	10		
159	Pincéis para pintura nº 04, pacote com 12 und.	Pacote	10		
160	Pincéis para pintura nº 06, pacote com 12 und.	Pacote	10		
161	Pincéis para pintura nº 08, pacote com 12 und.	Pacote	10		
162	Pincéis para pintura nº 09, pacote com 12 und.	Pacote	10		
163	Pincéis para pintura nº 10, pacote com 12 und.	Pacote	10		
164	Pincéis para pintura nº 11, pacote com 12 und.	Pacote	10		
165	Pincéis para pintura nº 12, pacote com 12 und.	Pacote	10		
166	Pincéis para pintura nº 14, pacote com 12 und.	Pacote	10		
167	Pincéis para pintura nº 16, pacote com 12 und.	Pacote	10		
168	Pincéis para pintura nº 18, pacote com 12 und.	Pacote	10		
169	Pistola p/ cola quente, bivolt - grande.	Unidade	50		
170	Pistola p/ cola quente, bivolt -pequena.	Unidade	50		
171	Porta lápis, com três compartimentos de tamanhos diferentes, ideal para lápis, clips, cartões, fabricado em poliestireno, Cor Fumê.	Unidade	50		
172	Prancheta duratex branca 111.	Unidade	100		
173	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	10		
174	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	10		
175	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	10		
176	Prendedor de papel 41mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	10		
177	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	10		
178	Quadro branco 120 x 90.	Unidade	20		
179	Reabastecedor para marcador de quadro branco c/20ml, caixa com 12 und.	Caixa	30		
180	Régua em poliestireno 60 cm cristal.	Unidade	50		
181	Régua em poliestireno cristal , com escala de precisão, 30 cm.	Unidade	300		
182	Tesoura 195mm Preta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 100x260x15 mm, Peso aproximado do Produto: 0,086 kg.	Unidade	50		
183	Tesoura escolar s/ ponta.	Unidade	1000		
184	Tinta guache 250 ml, cores variadas.	Unidade	150		
185	Tinta guache ou equivalente 15ml cx c/6 (cores variadas).	caixa	500		
186	Tinta p/carimbo 40ml s/óleo vermelho e azul.	Unidade	10		
187	Tinta para tecido 37ml 1.25Fl.Oz (cores variadas).	Unidade	200		
188	TNT - Tecido não tecido, 1,4m X 50m, cor a definir.	Rolo	100		
189	Transferidor plástico 180° chanfrado.	Unidade	50		
				Total	

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA AUXILIADORA PIRES HENRIQUE AMORIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e de distribuição gratuitas a serem fornecidos de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Agenda Escolar 2020.		Unidade	100		
2	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2020, com marcador.		Unidade	50		
3	Álcool 70° 1 litro		Unidade	100		
4	Álcool gel 70° 1 litro		Unidade	100		
5	Álcool 70° 5 litros		Unidade	50		
6	Álcool gel 70° 5 litros		Unidade	30		
7	Alfinetes Nº1 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.		Caixa	50		
8	Alfinetes Nº13 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.		Caixa	50		
9	Almofada p/ carimbo - COR A DEFINIR.		Unidade	50		
10	Apagador para quadro branco, base plástico reforçado, Feltro super macio e resistente, Medidas aprox. 15x6cm.		Unidade	60		
11	Apontador simples em plástico p/ lápis grafite escolar cx c/50und.		Caixa	60		
12	Balão colorido 6.5 liso pct c/ 50.		Pacote	200		
13	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m.		Rolo	25		
14	Bola de isopor tamanho G.		Unidade	20		
15	Bola de isopor tamanho M.		Unidade	50		
16	Bola de isopor tamanho P.		Unidade	50		
17	Borracha bicolor cx c/ 40 unid.		Caixa	50		
18	Borracha branca escolar cx c/ 40 und.		Caixa	50		
19	Borracha Ponteira cx c/ 100 und.		Caixa	10		
20	Borracha verde para grafite, caixa com 24 und.		Caixa	6		
21	Caderneta 140 x 200 mm.		Unidade	10		
22	Caderno 1/4 brochura 48fls, capa dura, nas cores Verde, Amarelo, Azul e Vermelho, obedecendo a Norma		Unidade	1000		

23	Caderno 1/4 brochura 48fls.		Unidade	1500	
24	Caderno 10x1 200 fls capa flexível simples.		Unidade	600	
25	Caderno de desenho aramado tamanho G.		Unidade	500	
26	Caderno de desenho aramado tamanho P.		Unidade	500	
27	Caderno de musica, pacote com 10 und.		Pacote	8	
28	Caderno grande 10 matérias capa dura.		Unidade	500	
29	Caderno grande 12 matérias capa dura.		Unidade	500	
30	Caderno Univ. Capa Dura 10x1 96fls brochura.		Unidade	200	
31	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Cor a definir pact. Com 10 und.		Pacote	500	
32	Caixa arquivo morto papelão 2 capas (344x125x237) pact c/25 und.		Pacote	10	
33	Calculadora de bolso, 8 dígitos, visor em LCD, números grandes, desligamento automático, pilhas AA.		Unidade	50	
34	Calculadora de mesa c/bobina, 12 dígitos, visor fluorescente, Bivolt, Bobina de 58mm.		Unidade	10	
35	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR - escrita média, esfera de tungstênio:1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Ref: Compactor Top ou de melhor qualidade.		Caixa	100	
36	Caneta Recarregavel para quadro branco, cor a definir.		Unidade	600	
37	Capa plástica cristal p/ encadernação tamanho A4 Cor: (transparente) pct c/100 und.		Pacote	5	
38	Capa plástica p/ encadernação tamanho A4 Cor: pct c/ 100.		Pacote	5	
39	Carbono azul 1 face cx c/ 100.		Caixa	5	
40	Carbono preto 1 face cx c/ 100.		Caixa	5	
41	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pact. c/100und.		Pacote	50	
42	Cartolina dupla face 48 x 67 pact c/ 20.		Pacote	200	
43	Cartolina guache 67 x 48 pact. c/20.		Pacote	200	
44	Cavalete para pintura em tela de madeira de pinus, excelente qualidade destinado a trabalho em atelier, regulável para vários tamanhos de telas tamanho 1,60, para tela até 1,10 de altura.		Unidade	10	
45	CD virgem, rolo com 100 und.		Rolo	5	
46	Clips nº 2/0 cx c/ 100.		Caixa	500	
47	Clips nº 3/0 cx c/ 50.		Caixa	400	
48	Clips nº 4/0 cx c/ 50.		Caixa	200	
49	Clips nº 6/0 cx c/ 25.		Caixa	300	
50	Clips nº 8/0 cx c/ 25.		Caixa	300	
51	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.		Unidade	500	
52	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g.		Unidade	1500	
53	Cola Bastão para papel 21g. Cx c/12und.		Caixa	50	
54	Cola colorida com glitter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas.		Caixa	150	
55	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas		Caixa	200	
56	Cola de silicone 60ml.		Unidade	50	

57	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pact com 75 und.		Pacote	40		
58	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr.		Litro	60		
59	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g.		Unidade	250		
60	Corretivo em fita 5mm X 10m.		Unidade	150		
61	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. Cx c/ 6 und.		Caixa	40		
62	Envelope branco 75gr tamanho 229x324mm CX 100 UND .		Caixa	25		
63	Envelope branco 75gr tamanho 250x353mm cx com 100 und.		Caixa	25		
64	Envelope kraft natural 75g tamanho 250x353mm cx com 100 und.		Caixa	20		
65	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 176x250mm CX 500 Und.		Caixa	20		
66	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm cx com 250 und.		Caixa	20		
67	Envelope off set branco 90g tamanho 185x248mm CX 500 und.		Caixa	10		
68	Envelope ofício tamanho 114x229mm 75g Celucat CX 1000 und.		Caixa	10		
69	Envelope para convite, 163x225, 120g, CX c/ 50 unidades, cores variadas.		Caixa	15		
70	Espeto de palito, pacote com 50 und.		Pacote	5		
71	Espiral para encadernação 12mm embalagem com 50 unidades.		Pacote	10		
72	Espiral para encadernação 17mm embalagem com 50 unidades.		Pacote	10		
73	Espiral para encadernação 29mm embalagem com 16 unidades.		Pacote	10		
74	Espiral para encadernação 45mm embalagem com 06 unidades.		Pacote	10		
75	Estilete com lâmina 18mm.		Unidade	300		
76	Estilete com lâmina 9mm.		Unidade	300		
77	Estoujo porta lapis com zipper.		Unidade	150		
78	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula.		Unidade	100		
79	Fita adesiva crepe 19 x 10 rolo.		Unidade	200		
80	Fita adesiva dupla face 16 x 30.		Unidade	200		
81	Fita Adesiva SCOT Marron.		Unidade	300		
82	Fita Adesiva transparente 12 x 30 rolo.		Unidade	200		
83	Fita Adesiva transparente 19 x 50 rolo.		Unidade	200		
84	Fita Adesiva transparente 45 x 100 rolo.		Unidade	350		
85	Fita Adesiva cores, 12mm X 10m.		Unidade	150		
86	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido).		Unidade	2000		
87	Folha em EVA com gliter 600x400x2mm (cores a definir no pedido).		Unidade	600		
88	Garrafa Escolar para transportar água, 500ml.		Unidade	200		
89	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores.		Caixa	100		
90	Grampeador grande para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref:		Unidade	50		

	Maped Full Strip ou de melhor qualidade.					
91	Grampeador industrial cap minima 100 fls.		Unidade	20		
92	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 grampos, proteção contra oxidação. Ref. 91.41.18-9 ACC ou de melhor qualidade.		Caixa	150		
93	Grampo galvanizado 13mm, 23/13, cx c/ 5000 grampos, capacidade para 120fls.		Caixa	10		
94	Grampo tipo Trilho de plástico CXC/ 50 und. Fêmea 80mm, capacidade aprox. de 200fls Ref: ACC ou de melhor qualidade.		Caixa	100		
95	Grampo trilho encadernador, material plástico, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos.		Caixa	100		
96	Grampos para grampeador industrial, caixa com 5000 und.		Caixa	50		
97	Guilhotina extensão de corte 460mm, chapa de aço, Capacidade mínima de corte: mínimo 8 folhas com até 70g/m2, Lâmina não afiada, Pega ergonômica, Material: base em ferro com acabamento em plástico com alavanca, largura aproximada: 550 mm, Comprimento aproximado: 415 mm, Peso aproximado: 7,5 Kg.		Unidade	5		
98	Índice telefônico profissional, com índice alfabético na lateral, capa de PVC, na medida aprox. de 150x200, contendo 72 fls, capacidade aproximada de 500 endereços e aproximadamente 2000 telefones.		Unidade	10		
99	Isopor folha c/ 10mm pct. c/ 25 und.		Pacote	60		
100	Isopor folha c/ 15mm pct. c/ 16 und.		Pacote	60		
101	Isopor folha c/ 20mm pct. c/ 12 und.		Pacote	60		
102	Isopor folha c/ 30mm pct. c/ 8 und.		Pacote	60		
103	Isopor folha c/ 50mm pct. c/ 5 und.		Pacote	60		
104	Kit com as 4 cores de tinta EPSON L555, 1kg ciano, magenta e amarelo cada e 2kg preto.		Kit	10		
105	Kit esquadro 2° Grau.		Kit	50		
106	kit para pintura em tela contendo 5 Pincel do nº 12,14, 16, 18 e 20.		Kit	30		
107	Lápis de cera caixa c/ 12 unid, cores variadas, tamanho médio.		Caixa	1000		
108	Lápis de cor de madeira c/12 tamanho grande.		Caixa	1000		
109	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta fina, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.		Caixa	200		
110	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta média, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.		Caixa	100		
111	Lápis grafite HB 2 ou equivalente CX C/ 144.		Caixa	50		
112	Lápis hidrator, caixa com 12 und.		Caixa	40		
113	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12 unidades Ref: Bic ou de melhor qualidade.		Caixa	150		
114	Lápis pincel atômico 1100-P cor a definir, Pilot ou de melhor qualidade.		Unidade	300		
115	Lápis retro projetor ponta 1.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.		Caixa	15		
116	Lápis retro projetor ponta 2.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.		Caixa	15		
117	Liga de borracha pct c/ 100g. Ref.: Mercur ou de melhor qualidade.		Pacote	50		

118	Livro ata 100 folhas numeradas capa em papelão 1040g/m2, revestido por papel kraft preto, folhas internas em papel 56g/m2, formato 220 x 320mm.		Unidade	150		
119	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelão fls internas papel off set 56gr/m2.		Unidade	100		
120	Livro de Protocolo de Correspondência c/ 100 fls.		Unidade	100		
121	Massa de modelar, colorido, cx c/ 12 unidades.		Caixa	800		
122	Papel A4 peso 40, pct. Com 50 folhas.		Pacote	70		
123	Papel A4 peso 60, pct. Com 50 folhas.		Pacote	70		
124	Papel adesivo fosco, pact. Com 50 folhas.		Pacote	20		
125	Papel adesivo fotografico, pact. Com 50 folhas.		Pacote	30		
126	Papel autoadesivo para recados, medindo 38 X 50mm, com 50 folhas.		Bloco	100		
127	Papel autoadesivo para recados, medindo 76 X 102mm, com 50 folhas.		Bloco	100		
128	Papel camurça 60 x 40cm, gramatura 85g (cores a definir no pedido) pct. c/25 und.		Pacote	100		
129	Papel Casca de Ovo Creme A4 120g c/ 30 fls, Formato: A4.		Caixa	30		
130	Papel Crepom 0,48m x 2m (cores a definir no pedido) pct c/10 und.		Pacote	120		
131	Papel de seda 48x60cm, 18G/M2 Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico, pct c/ 100fls.		Pacote	30		
132	Papel laminado 49x59 (cores a definir no pedido) pac. c/ 40fls.		Pacote	30		
133	Papel madeira 67 x 97 cm pct c/ 100folhas.		Pacote	40		
134	Papel tamanho A4 (210 x 297mm, 75g/m2) c/ 500 fls, para impressora foto copiadora, extra branco.		Resma	2000		
135	Papel Vergê, cor a definir, pct. Com 50 folhas.		Pacote	30		
136	Pasta arquivo AZ grande, lombada larga.		Unidade	300		
137	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos (0,06) 4 colchetes, formato 243x330mm, com visor externo e bolsa interna.		Unidade	50		
138	Pasta classificadora em plástico, sem elástico, com perfurações para grampo trilho, medindo 340x490mm.		Unidade	500		
139	Pasta Classificadora simples, várias cores, com 1 Grampo Plástico, Medida aproximada do produto 345 x 250mm.		Unidade	1000		
140	Pasta com elástico, pacote com 20 und.		Pacote	20		
141	Pasta com ferragem em papelão plastificado, grampo trilho metalico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm cor a definir.		Unidade	100		
142	Pasta com trilho suspensa marmorizada.		Unidade	600		
143	Pasta de fibra c/ elástico.		Unidade	1000		
144	Pasta de papelão colorida c/ grampo trilho encadernador.		Unidade	200		
145	Pasta plástica com elástico ofício estreita.		Unidade	300		
146	Pasta plástica com elástico ofício larga.		Unidade	50		
147	Pasta plástico sem elástico c/ trilho.		Unidade	500		
148	Pasta polionda universitária lombada larga 5,5cm (plástica).		Unidade	300		
149	Pasta simples de papel - colorida e c/ elástico.		Unidade	300		
150	Pasta suspensa c/grampo trilho.		Unidade	500		
151	Percevejo cx c/100 und - latonado.		Caixa	20		

152	Percevejos coloridos para quadro de aviso, caixa com 50 und.		Caixa	25		
153	Perfurador de papel c/ 2 furos, Depósito para confete, Capacidade de folhas: 25(gramatura de 80g/m2) e 30 (gramatura de 70g/m2), cinza, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 150 x 230 x 230 mm, Peso aproximado do Produto: 0,240 kg Ref: Maped ergologic ou de melhor qualidade.		Unidade	50		
154	Perfurador de papel c/2 furos, deposito para confete, prata/preto, dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP), capacidade de folhas 60(gramatura de 80g/m2) e 70 (gramatura de 70g/m2), dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP) Peso aprox. do produto c/embalagem: 1,3kg, Ref: Maped 566000 ou de melhor qualidade.		Unidade	30		
155	Pilha alcalina AA.		Unidade	100		
156	Pilha alcalina palito AAA.		Unidade	100		
157	Pincéis para pintura nº 02, pacote com 12 und.		Pacote	10		
158	Pincéis para pintura nº 03, pacote com 12 und.		Pacote	10		
159	Pincéis para pintura nº 04, pacote com 12 und.		Pacote	10		
160	Pincéis para pintura nº 06, pacote com 12 und.		Pacote	10		
161	Pincéis para pintura nº 08, pacote com 12 und.		Pacote	10		
162	Pincéis para pintura nº 09, pacote com 12 und.		Pacote	10		
163	Pincéis para pintura nº 10, pacote com 12 und.		Pacote	10		
164	Pincéis para pintura nº 11, pacote com 12 und.		Pacote	10		
165	Pincéis para pintura nº 12, pacote com 12 und.		Pacote	10		
166	Pincéis para pintura nº 14, pacote com 12 und.		Pacote	10		
167	Pincéis para pintura nº 16, pacote com 12 und.		Pacote	10		
168	Pincéis para pintura nº 18, pacote com 12 und.		Pacote	10		
169	Pistola p/ cola quente, bivolt - grande.		Unidade	50		
170	Pistola p/ cola quente, bivolt - pequena.		Unidade	50		
171	Porta lápis, com três compartimentos de tamanhos diferentes, ideal para lápis, clips, cartões, fabricado em poliestireno, Cor Fumê.		Unidade	50		
172	Prancheta duratex branca 111.		Unidade	100		
173	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) CX 12 und.		Caixa	10		
174	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) CX 12 und.		Caixa	10		
175	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) CX 12 und.		Caixa	10		
176	Prendedor de papel 41mm (tipo grampomol) CX 12 und.		Caixa	10		
177	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) CX 12 und.		Caixa	10		
178	Quadro branco 120 x 90.		Unidade	20		
179	Reabastecedor para marcador de quadro branco c/20ml, caixa com 12 und.		Caixa	30		
180	Régua em poliestireno 60 cm cristal.		Unidade	50		
181	Régua em poliestireno cristal , com escala de precisão, 30 cm.		Unidade	300		
182	Tesoura 195mm Preta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno,		Unidade	50		

	Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 100x260x15 mm, Peso aproximado do Produto: 0,086 kg.				
183	Tesoura escolar s/ ponta.		Unidade	1000	
184	Tinta guache 250 ml, cores variadas.		Unidade	150	
185	Tinta guache ou equivalente 15ml cx c/6 (cores variadas).		caixa	500	
186	Tinta p/carimbo 40ml s/óleo vermelho e azul.		Unidade	10	
187	Tinta para tecido 37ml 1.25Fl.Oz (cores variadas).		Unidade	200	
188	TNT - Tecido não tecido, 1,4m X 50m, cor a definir.		Rolo	100	
189	Transferidor plástico 180° chanfrado.		Unidade	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jurú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Galvão da Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Em Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lima, SN - Casa - Centro - Juru - PB, CPF nº 479.241.794-53, Carteira de Identidade nº 1190346 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e de distribuição gratuitas a serem fornecidos de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Juru: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....